

LEI ORDINÁRIA N°. 1.537/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI N° 1.536 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art.1**° Fica alterado o *caput* do artigo 1°da Lei 1.536 de 09 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 1°. Esta Lei concede a remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Farias Brito Estado do Ceará (DEMUTRAN/FB), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de novembro de 2021, até o valor de R\$ 500 (quinhentos) UFIRCEs por veículo, condicionada ao pagamento de 20% (vinte por cento) deste valor à vista." (NR)
- **Art. 2°.** Fica revogado o §1°, do artigo 1°, da Lei 1.536 de 09 de dezembro de 2021.
- **Art. 3°.** Fica alterado os §2° e §5° do artigo 1° da Lei 1.536 de 09 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
 - **"§ 2°.** O veículo que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de R\$ 500 (quinhentos) UFIRCEs poderá obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague o valor excedente, à vista,



juntamente com o valor de 20% (vinte por cento) de que trata o caput deste artigo." (NR)

(...)

"§ 5°. Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pelo DEMUTRAN/FB, que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei, não são alcançados pela remissão prevista neste Capítulo." (NR)

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal